REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 755/2013

Considera de Utilidade Pública Municipal a União das Entidades de Samba da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a União das Entidades de Samba da Bahia**,** com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires